

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica

Nota 1 - FEAM/URA CM - CAT

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.

Informa-se que os documentos referentes ao arquivamento do Processo Administrativo nº 27555/2025, de titularidade da Geral Metais Industriais, foram inicialmente cadastrados no SEI no âmbito de outro processo do empreendedor, vinculado ao PA SLA nº 1360/2023.

Ressalta-se, contudo, que o processo SEI nº 2090.01.0008401/2025-21 possui natureza híbrida em relação ao PA SLA nº 27555/2025, guardando pertinência direta com seu objeto.

Dessa forma, visando à adequada instrução processual e à organização das informações, procedeu-se ao cadastramento, de forma replicada, dos documentos Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 59/2026. (136301552) e Despacho nº 27/2026/FEAM/URA CM - CCP. (136301728) no presente processo SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136299342** e o código CRC **C46416E9**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008401/2025-21

SEI nº 136299342

Memorando FEAM/URA CM - CAT nº. 59/2026

Belo Horizonte, 17 de março de 2026.

Para: Giovana Randazzo Baroni - Coordenadora

Assunto: Sugestão de arquivamento do Processo nº 27555/2025 - Geral Metais Industrial LTDA

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0043777/2023-36].

Senhora Coordenadora,

Trata-se do processo de regularização ambiental do empreendimento Geral Metais Ltda., vinculado ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 27555/2025, na modalidade Licenciamento Ambiental Convencional (LP+LI+LO), visando a ampliação da atividade enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/2017 na tipologia "Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem" (Código B-04-05-7) em Sete Lagoas/MG. Ainda, conforme a mesma Deliberação, o empreendimento foi classificado como classe 4, possuindo critério locacional 0, e o processo de regularização ambiental foi instruído com a apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Durante a realização de vistoria ao empreendimento no dia 16/12/2025, descrita sob auto de fiscalização nº 518813/2026, foi identificado pela equipe técnica da CAT/URA-CM o lançamento de efluente, por meio de tubulação de PVC, diretamente em umas das áreas de Reserva Legal da propriedade (matrícula nº 24.130, averbação 5, área 03), fato que, por si só, configura situação de elevada gravidade ambiental, considerando tratar-se de área especialmente protegida.

Em razão do observado e no curso da análise técnica do processo constatou-se a necessidade de solicitação de informações complementares, por meio do sistema SLA, em 22 de dezembro de 2025, concedendo-se ao empreendedor o prazo para atendimento de 60 dias, prorrogáveis por igual período, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 e do Decreto Estadual nº 47.383/2018. A resposta às informações solicitadas foi protocolada tempestivamente no dia 20/02/2026.

Contudo, após a análise das informações apresentadas foi realizada uma nova vistoria técnica ao empreendimento, no dia 04/03/2026, conforme auto de fiscalização nº 523501/2026. No local a equipe técnica da CAT/URA-CM constatou não apenas o não atendimento das informações complementares, como também a persistência e agravamento da situação irregular. Verificou-se uma vazão significativa de efluente bruto sendo lançado na área de Reserva Legal do imóvel. O efluente apresentava coloração acinzentada, elevada presença espuma, e escoamento a céu aberto dentro da área de Reserva Legal. Tal situação tem causado impactos ambientais diretos, incluindo prejuízo à regeneração das espécies da flora e causando a mortalidade de vegetação nativa na área alvo do lançamento nas coordenadas 19°29'44.82"S e 44°18'22.14"O. Também foi constatada na Reserva Legal a presença de dispositivos de drenagem.

De acordo com o aqui exposto, verificou-se que não houve atendimento às informações complementares de identificadores ID 225490 e ID 225491, como explicitado a seguir:

ID 225490 - Apresentar o projeto do sistema de fossa séptica com sumidouro do empreendimento. O projeto deve ser acompanhado de ART e CTF.

Análise: não atendida. No documento protocolado em resposta a solicitação de informação complementar, o empreendedor apresentou o dimensionamento das estruturas componentes do sistema de tratamento e destinação final dos efluentes

sanitários. Segundo informado, o sistema foi projetado com capacidade de tratamento de 149.508 litros, sendo que o volume mínimo necessário para atender a demanda do complexo industrial é de 74.440. Ressalta-se que o projeto do sumidouro não apresentou o detalhamento de todos elementos descritos nas NBR que regem a elaboração desses projetos. Conforme constatado no auto de fiscalização 523501/2026, um sistema de bombeamento foi instalado próximo ao sumidouro com o objetivo de usar o efluente tratado para fertirrigação de plantação de eucalipto, em área de propriedade da empresa, tendo em vista que, segundo informado pelo representante do empreendimento que acompanhava a vistoria, o sumidouro não está comportando a quantidade de efluente sanitário gerado atualmente no complexo industrial.

ID 225491 - Identificar a origem e o destino da canalização e do seu efluente observados em vistoria na área de Reserva Legal da propriedade inscrita na matrícula nº 24130. Apresentar ato autorizativo para a instalação da canalização.

Análise: não atendida. O empreendedor informou que a canalização se originava no sistema de tratamento de efluente sanitário e possuía como destino final o sumidouro e que o escoamento de efluente observado ocorreu de maneira excepcional, em razão do desprendimento de um joelho de PVC. Ademais, foi informado que não havia ato autorizativo específico para a instalação da canalização, pois, de acordo com o empreendedor, a estrutura não estava inserida em área de Reserva Legal.

Conforme auto de fiscalização nº 523501/2026, a equipe técnica da CAT/URA-CM constatou a presença de tubulação de PVC na área de Reserva Legal do imóvel de matrícula nº 24.130. A canalização, que não possuía como destino final o sumidouro, encontrava-se vedada no momento da vistoria, mas era possível observar extravasamento de efluente pela estrutura que vertia diretamente no solo da Reserva Legal. Logo, as informações prestadas pelo empreendedor no documento em resposta à informação complementar contrastam com os fatos observados no empreendimento durante a vistoria técnica.

Cumprir informar que o lançamento irregular de efluente identificado durante a fiscalização de 16/12/2025 registrada no auto de fiscalização nº 518813/2026 não foi sanado persistindo até a segunda fiscalização, de 04/03/2026, conforme registrado no auto de fiscalização nº 523501/2026, o que reforça a ausência de medidas efetivas de controle ambiental por parte do empreendimento. Ainda cabe destacar que o sistema de mitigação dos impactos decorrentes da geração de efluentes atende todo o complexo industrial em que o empreendimento Geral Metais Ltda está inserido.

Ressalta-se que o problema identificado não se restringe a um evento pontual ou acidental, mas evidencia falha estrutural no sistema de tratamento de efluentes do empreendimento. Na prática, o sistema composto por fossas e sumidouro não está desempenhando adequadamente sua função, resultando no lançamento de efluentes não tratados oriundos do processo industrial em área ambientalmente protegida, o que agrava substancialmente o risco ambiental e a desconformidade do empreendimento.

De forma conclusiva verificou-se que as informações prestadas pelo empreendedor no âmbito das respostas às informações complementares não refletem a realidade constatada em campo. Em especial, quanto ao ID 225491, foi informado que o lançamento observado teria caráter excepcional e origem no sistema de efluentes sanitários, com destinação ao sumidouro e fora da área de Reserva Legal. Entretanto, a vistoria técnica comprovou a existência de tubulação instalada dentro da Reserva Legal, com indícios claros de extravasamento contínuo de efluentes diretamente no solo, contrariando frontalmente as informações apresentadas. No que se refere ao ID 225490, verificou-se também a insuficiência técnica do sistema proposto para tratamento de efluentes sanitários, sendo constatado que o sumidouro não comporta o volume gerado, tendo sido implantado sistema de bombeamento para destinação alternativa (fertirrigação), o que evidencia inadequação do sistema como um todo.

Dessa forma, resta caracterizado não apenas o não atendimento das informações complementares, mas também a apresentação de informações inconsistentes e sem lastro fático, o que compromete a confiabilidade dos dados apresentados e inviabiliza a análise técnica conclusiva do processo.

Destacamos que, nos termos do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, bem como do disposto no art. 26, §5º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a não apresentação, pelo empreendedor, das informações complementares dentro do prazo estabelecido enseja o arquivamento do processo administrativo de licenciamento ambiental.

Já o artigo 26 da DN Copam 217/2017, em seu § 5º prevê que o não atendimento pelo empreendedor das exigências de complementação informações, documentos ou estudos apresentados ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. Ainda, a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 06/2019 (pág. 47) prevê o arquivamento do processo de licenciamento ambiental “quando as informações complementares não forem entregues ou, se entregues, de forma parcial, não sendo suficientes para a avaliação conclusiva, negativa ou positiva, do processo administrativo em questão”.

Diante desse cenário, verifica-se que o processo não reúne condições técnicas mínimas para prosseguimento, tendo em vista: (i) o não atendimento das informações complementares de forma satisfatória; (ii) a inconsistência das informações apresentadas; e (iii) a constatação de dano ambiental em área protegida, associado à ineficiência do sistema de tratamento de efluentes, fato que será objeto de lavratura da auto de infração.

Diante do exposto, sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 27555/2025, nos termos da legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que o arquivamento não impede a formalização de novo processo de licenciamento ambiental, o qual deverá ser instruído com informações fidedignas, solução efetiva para o tratamento dos efluentes gerados e medidas de recuperação da área degradada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira**, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Martins da Costa Brenke Diniz**, Servidor Público, em 23/03/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135512428** e o código CRC **9F6B1331**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0043777/2023-36

Belo Horizonte, 24 de março de 2026.

Procedência: Despacho nº 27/2026/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Mateus Romao Oliveira

Assunto: Sugestão arquivamento

DESPACHO

Trata-se do processo de regularização ambiental do empreendimento **Geral Metais Industrial Ltda.**, vinculado ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) nº 27555/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Convencional (LP+LI+LO), visando à ampliação da atividade enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 na tipologia “Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem” (Código B-04-05-7), a ser desenvolvida no município de Sete Lagoas/MG, classificada como classe 4, com critério locacional 0, instruída com Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Considerando os fundamentos técnicos e a manifestação conclusiva constantes do Memorando nº 59/2026/FEAM/URA CM – CAT, verifica-se que, no curso da análise do processo, foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, as quais, embora formalmente apresentadas, não se mostraram suficientes, adequadas ou compatíveis com a realidade verificada em vistoria técnica, tendo sido constatado, inclusive, o não atendimento das informações complementares de identificadores ID 225490 e ID 225491, bem como a persistência de irregularidades ambientais relevantes, notadamente o lançamento de efluentes em área de Reserva Legal, evidenciando inconsistência das informações prestadas e inviabilizando a formação de juízo técnico conclusivo.

Diante desse cenário, e considerando integralmente os fundamentos constantes do memorando técnico de procedência, aplica-se o disposto no art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, que estabelece que: “**o processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado II – quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de informações complementares no prazo estabelecido**”, bem como o disposto no art. 26, § 5º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, segundo o qual “**o não atendimento pelo empreendedor das exigências de complementação de informações, documentos ou estudos apresentados ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo**”.

Aplica-se, ainda, a Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019, que prevê o arquivamento do processo de licenciamento ambiental “quando as informações complementares não forem entregues ou, se entregues, de forma parcial, não sendo suficientes para a avaliação conclusiva, negativa ou positiva, do processo administrativo em questão”.

Assim, considerando a impossibilidade de conclusão da análise técnica do processo de licenciamento ambiental, opina-se pelo arquivamento do processo SLA nº 27555/2025, do empreendimento Geral Metais Industrial Ltda., nos termos da legislação ambiental vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136061425** e o código CRC **44014293**.

Referência: Processo nº 1370.01.0043777/2023-36

SEI nº 136061425



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GERAL METAIS INDUSTRIAL TDA
CNPJ/CPF : 10.948.316/0001-63
Empreendimento : GERAL METAIS INDUSTRIAL TDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MG-238 número/km S/N Bairro Quinducha CEP 35701-700 Sete Lagoas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Sete Lagoas (LAT) -19.4961, (LONG) -44.308
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 27555/2025

Motivo da decisão:

O art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, estabelece que: "o processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado II – quando o empreendedor deixar de atender à solicitação de informações complementares no prazo estabelecido".

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 24/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 24/03/2026 12:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACI): 1) Geral Metais Industrial Ltda., produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira. Sete Lagoas/MG, Processo nº 27555/2025, classe 4, Processo SEI 2090.01.0008401/2025-21. Motivo: não atendimento a informações complementares.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença de Operação (LACI) no tipo renovação: 1) Copasa-Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE – Onça, estação de tratamento de esgoto sanitário, Belo Horizonte/MG, Processo nº 13324/2026, classe 4.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Enio Home Care Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 13445/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

26 2194380 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS; Empreendimento: LCA Indústria de Telhas Ltda – ME (CNPJ 36.608.666/0001-74), Atividade Principal: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Município: Reduto/MG, PA SLA nº 5502/2020, Válida até 01/07/2031 – Para: Lucca Indústria de Telhas Ltda (CNPJ 07.726.576/0001-80).

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2194121 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante (LACI): *Suocitricio Central Ltda./ Fazenda Campo Alto - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Prata/MG - PA/SLA nº 3888/2026, Classe 4, Protocolo para Autorização de Intervenção Ambiental Vinculado - SEI 2090.01.0013278/2025-68, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com vencimento em 01/03/2031.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

26 2194136 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira.
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

1) Licença Prévia, de Operação Corretiva (LAC 1): *Minas Refloresta Ltda/Fazenda São Bartolomeu (Matrícula 27.648) - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo: 13431/2026 - Classe 1. *Informa ainda Intervenção Ambiental. Processo SEI/ nº 2090.01.0012273/2025-43. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (423,96) ha.

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva. (LAC 2) *Robson Nogueira da Silva/Fazenda Brejinho lugar denominado Vazantes - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Unai/MG - SLA/Nº 2819/2024 - Classe 4. Motivo: Pelo não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 26, §2º da DN COPAM nº 217/2017.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira.
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

26 2194552 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: WMC Comércio de Combustíveis Ltda (CNPJ 52.268.574/0001-49), Atividade Principal: Postosrevendedores, postos ou pontosde abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Viçosa/MG, Protocolo nº 14172734/2018, Válida até 30/04/2029 – Para: Auto Posto Max Ltda (CNPJ 64.637.005/0001-02).

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2194112 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Fundação Renova – Depósito Temporário de Construção Civil – Fazenda Vista Alegre, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Barra Longa/MG, PA SLA nº 2285/2023, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

26 2194119 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (URA) Alto São Francisco, em observância à sentença judicial proferida nos autos da ação judicial 5000497-50.2021.8.13.0261, que ratificou a liminar anteriormente deferida, torna pública a anulação do ato de arquivamento do licenciamento ambiental do empreendimento abaixo identificado, ato esse publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 28/10/2020 – pag. 06: “Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Rev-LO): Prefeitura Municipal de Formiga – Aterro Municipal de Formiga – aterro sanitário, inclusive aterro sanitário de pequeno porte – ASPP. – Formiga/MG – PA n. 08905/2005/004/2015. Classe 03. Motivo: perda do objeto e não entrega de informação complementar no prazo estabelecido pelo Órgão ambiental. Sr. Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.” Dessa maneira, prossegue a análise do referido processo de forma regular, em continuidade ao que já havia sido determinado em sede liminar, inclusive, com a exigência de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos termos da decisão judicial.

Sra Resiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

26 2194566 - 1

O Chefe Regional da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, designado para responder pela URA TM, no uso de suas atribuições, torna público que foi concedida a alteração da condicionante do processo abaixo identificado: *Licença Ambiental Concomitante (LAC): Península Pescados Ltda.Península Pescados Ltda. - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha. - Uberlândia/MG. - P.A. SLA. nº. 1061/2024. - Classe 3. - Decisão: DEFERIMENTO da do condicionante nº 01, conforme requerido e inclui a nova condicionante 01, conforme descrito no item 3, imposta no Parecer Único nº 94455065 (SEI).

(o) Bruno Neto Avila.

Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, designado para responder pela URA TM.

26 2194561 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 1020921-1, JUNIA MESQUITA MIRANDA, Auxiliar Ambiental, ficando dispensada da coordenação do Parque Estadual de Paracatu.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA da coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor: Masp 1380615-3, DANILO DIAS DE ARAUJO, Gestor Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Núcleo de Apoio Regional de Paracatu

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, ACRESCENTA coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local à servidora: Masp 1327035-0, THAMIRES CRISTINA BENFICA VELOSO, Especialista em Educação Básica, designando-a para a coordenação do Núcleo de Apoio Regional de Paracatu, permanecendo a servidora responsável pela coordenação do Viveiro Florestal de Paracatu.

26 2194477 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa GILBERTO DOS REIS FERREIRA, MASP 1489436-4, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100053, para responder pelo Parque Estadual de Paracatu do Instituto Estadual de Florestas.

26 2194638 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental-DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

* Anglogold Ashanti Córrego Do Sítio Mineração S.A.– CNPJ: xx.565.xxx/0001-66– Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. Santa Bárbara/ Ba-rão de Cocais/MG– Processo Nº 2100.01.0041635/2025-85 em 23/03/2026.

* Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG– CNPJ: xx.309.xxx/0001-94– Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva. Ba-rão de Cocais/MG– Processo Nº 2300.01.0141428/2025-64 em 23/03/2026

* IMG Empreendimentos Imobiliários Ltda– CNPJ: XX.592.xxx/0001-93– Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal na-tiva em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem su-pressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação perma-nente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva. Itabira/MG– Processo Nº 2100.01.0050535/2025-54 em 23/03/2026.

* Transbala Transportes Ltda.– XX.363.xxx/0003-96– Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Santa Bárbara/ MG– Processo Nº 2100.01.0047562/2025-09 em 23/03/2026.

(a)Núbia Lais Fernandes Batista.
Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

ARQUIVAMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:

* Prefeitura Municipal de Antônio Dias – CNPJ: xx.796.xxx/0001-00. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – An-tônio Dias -MG. PA/Nº 2100.01.0034155/2024-94; Data da deci-são:19/03/2026

(a)Núbia Lais Fernandes Batista.
A supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

CONCESSÃO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* Vale S.A. CNPJ: xx.592.xxx/0164-09 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, no imóvel Cauê e outros – Itabira/MG. PA: 2100.01.0008386/2026-70 - Validade: 3 (três) anos, contados da data da emissão da decisão 18/03/2026

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

26 2194233 - 1

SOLICITAÇÃO DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Valdoeir Luiz Ceola/ Fazenda Larga – CPF: ***.459.286.** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1,50 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0007323/2026-59, em 26/03/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

26 2194479 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(aram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) identificado(s): *Arjon Minerais Agregados Ltda, Fazenda Bom Sucesso, CNPJ Nº: 33.302.474/0001-47, Processo Nº: 2100.01.0005002/2026-64, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Itabirito-MG, em: 11/03/2026; *Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A - Saneou, Imóvel Urbano, CNPJ Nº: 35.198.517/0001-11, Processo Nº: 2100.01.0005483/2026-75, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa, Ouro Preto-MG, em: 12/03/2026; *Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A - Saneou, Chácara Perla, CNPJ Nº: 35.198.517/0001-11, Processo Nº: 2100.01.0005468/2026-92, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa, Ouro Preto-MG, em: 12/03/2026; *Agromata Empreendimentos Ltda, Vargem Grande, CNPJ Nº: 01.947.497/0001-12, Processo Nº: 2100.01.0005644/2026-93, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa, Jeceaba-MG, em: 12/03/2026; *Vale S.A, Fazenda Timbopéa, CNPJ Nº: 33.592.510/0401-05, Processo Nº: 2100.01.0007457/2026-30, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, Ouro Preto-MG, em: 16/03/2026; *Múltipla Mineral Ltda, Casa Velha, CNPJ Nº: 11.399.632/0001-96, Processo Nº: 2100.01.0009646/2026-97, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa, Itaverava-MG, em: 20/03/2026; *Cemig Distribuição S.A, Linha de Distribuição Conselho Lafaiete1 - Entre Rios de Minas, 138 Kv, CNPJ Nº: 06.981.180/0001-16, Processo Nº: 2100.01.0009849/2026-48, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo; Intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa; e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Conselheiro Lafaiete, Queluzito, São Brás do Suaçuí e Entre Rios de Minas-MG, em: 20/03/2026.

Barbacena, 26 de Março de 2026.

Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF.

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos identificados: *Antônio Ari Santiago, Baco Pariú, Fazenda do Tatu, CPF Nº: ***.098.056-**, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, São Tiago-MG, Processo Nº: 2100.01.0031623/2025-70, área: 19,7799 (ha), DAIA Nº: 2100.01.0031623/2025-70, Validade: 03 anos contados da concessão: 23/03/2026; *Vale S.A, Fazenda da Fábrica, CNPJ Nº: 33.592.510/0007-40, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Ouro Preto-MG, Processo Nº: 2100.01.0038109/2023-39, área: 0,29 (ha), DAIA Nº: 2100.01.0038109/2023-39, Validade: 03 anos contados da concessão: 19/03/2026.

Barbacena, 26 de Março de 2026.

Ricardo Ayres Loschi
Supervisor Regional do IEF.

26 2194373 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Luciano Bachie Brito Leite/Foro - CPF ***.784.877-**- Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Aiuruoca/MG - Processo Nº 2100.01.0009522/2026-50: em 25/03/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

26 2194586 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 020161/2024, Usuário: Agropecuária Rossato S.A, Paracatu, Retificação da Portaria nº 1701361/2024, Indeferido, Deliberação Normativa Cerh nº 76/2022, Art. 3º, Nova Portaria nº 17.02.0000115.2026, *Processo nº 0020160/2024, Usuário: Agropecuária rossato S.A, Paracatu, Retificação da Portaria nº 1701402/2024, Indeferido, Deliberação Normativa Cerh nº 76/2022, art. 3º, Nova Portaria nº 17.02.0000117.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Unai, 26 de março de 2026.

26 2194487 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 10436/2025, Usuário: Tiago Lasmar Borges de Moraes, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000201.2026, *Processo nº 1921/2026, Usuário: José Ferreira Brito, Patrocínio, Deferido, Portaria nº 21.01.0013198.2026, *Processo nº 6465/2025, Usuário: Mário Correa Mendes, Patrocínio, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, Item 11 e 12, Portaria nº 21.02.0000202.2026, *Processo nº 7856/2025, Usuário: Flávia Regina da Silva, Serra do Salitre, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art.

3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000203.2026, *Processo nº 10659/2025, Usuário: Daterra-Atividades Rurais Ltda., Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013202.2026, *Processo nº 9088/2025, Usuário: Hiury Caixeta Martins, Coromandel, Deferido, Portaria nº 21.01.0013203.2026, *Processo nº 13596/2025, Usuário: RacionalAdministração de Bens e Participações Ltda., Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000204.2026, *Processo nº 16430/2025, Usuário: Luis Carlos de Melo Ferreira, Presidente Olegário, Deferido, Portaria nº 21.01.0013207.2026, *Processo nº 13360/2025, Usuário: Flávio Mundim Pena, Coromandel, Deferido, Portaria nº 21.01.0013217.2026, *Processo nº 12887/2025, Usuário: Imobiliária e Administradora Rural Ki Negócios Ltda., Várzea de Minas, Deferido, Portaria nº 21.01.0013220.2026, *Processo nº 16780/2025, Usuário: Plantar Planejamentos Rurais Ltda., Patrocínio, Deferido, Portaria nº 21.01.0013222.2026, *Processo nº 20884/2025, Usuário: Maria José Lourenco Barbosa, São Gonçalo do Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013224.2026, *Processo nº 22298/2025, Usuário: Pedro Graeceli, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013226.2026, *Processo nº 23408/2025, Usuário: Alex Marcondes Pedro, Monte Carmelo, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000205.2026, *Processo nº 23814/2025, Usuário: Mosart Alves Pimenta, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000206.2026, *Processo nº 28257/2025, Usuário: João Paulo Pedrosa, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013228.2026, *Processo nº 28433/2025, Usuário: Artur Abrahao Rage, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000207.2026, *Processo nº 28570/2025, Usuário: Artur Abrahao Rage, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000208.2026, *Processo nº 28575/2025, Usuário: Artur Abrahao Rage, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000209.2026, *Processo nº 43807/2025, Usuário: MR Agro Ltda., Campos Altos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013232.2026, *Processo nº 30282/2025, Usuário: Cornélia Teixeira Santos, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000210.2026, *Processo nº 34187/2025, Usuário: Allek Samder Rousalieri Ferreira, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013236.2026, *Processo nº 32072/2025, Usuário: Hélio Eustáquio Carneiro, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013238.2026, *Processo nº 39042/2025, Usuário: Coopergac - Cooperativa dos Garimpeiros da Região de Coromandel-MG, Coromandel, Indeferido, Decreto 47705/2019, Art. 22, Portaria nº 21.02.0000211.2026, *Processo nº 37259/2025, Usuário: Jeferson Júnior Rossi, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000212.2026, *Processo nº 38699/2025, Usuário: Incorporadora Jardins Spe Ltda., Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013239.2026, *Processo nº 38700/2025, Usuário: Incorporadora Jardins Spe Ltda., Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013241.2026, *Processo nº 41790/2025, Usuário: Fabiano Nunes Cortes, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013243.2026, *Processo nº 41696/2025, Usuário: Júlio César Santos da Silva, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013244.2026, *Processo nº 49507/2025, Usuário: Paulo Sérgio de Araújo Vilela, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000213.2026, *Processo nº 51561/2025, Usuário: Laura de Oliveira Silva, Carmo do Paranaíba, Indeferido, Decreto 47705/2019, Art. 22, Portaria nº 21.02.0000214.2026, *Processo nº 51565/2025, Usuário: Laura de Oliveira Silva, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013247.2026, *Processo nº 51603/2025, Usuário: Alcimar Guimarães de Almeida, Cruzeiro da Fortaleza, Deferido com condicionantes, Portaria nº 21.01.0013248.2026, *Processo nº 1045/2026, Usuário: Lucas Eduardo Rodrigues, Várzea de Minas, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000215.2026, *Processo nº 7578/2025, Usuário: Smartcell Fygs Ltda., São Gonçalo do Abaeté, Retificação da Portaria nº 21.01.0008840.2026, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 12029/2026, Nova Portaria nº 21.01.0008840.2026.v1.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 26 de março de 2026.

26 2194461 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2